SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002720-86.2003.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Luis Dorisio

Requerido: Maria Antunes Dorisio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 121/123, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de <u>Maria Antunes Dorisio</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não recolhimento de custas, ou retirada do instrumento.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 25 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA:	
Em	//17, recebi estes autos em Cartório
Eu,	(Escrevente), subscrevi.